



COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO
Ano 2018

Parecer nº 343/2018
Projeto de Lei nº CM-084/2018

RELATÓRIO

Distribuído a esta Comissão, para análise e parecer, o Projeto de Lei Ordinária nº CM-084/2018, de autoria do nobre Vereador Josafá Anderson, que altera a Lei 6.158/2005, que dispõe sobre a abertura e fechamento de valas nos logradouros públicos do Município de Divinópolis

FUNDAMENTAÇÃO

Após minucioso estudo, no que concerne à **inciativa**, a proposição ampara-se no art. 46, inciso III c/c com o art. 48, *caput* da Lei Orgânica Municipal de Divinópolis e arts. 165, inciso I e 167 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Quanto à **matéria** que lhe constitui objeto, a proposição está ancorada nos arts. 11, inciso XIV da LOM; no art. 30, inciso I da Constituição Federal.

A presente proposição se encontra em perfeita consonância com a Lei de Introdução as Normas Brasileiras – Dec. Lei 4.657/42 – em seu art. 2º, §1º, “*verbis*”

Art. 2. Não se destinando à vigência temporária, a lei terá vigor até que outra a modifique ou revogue.

§ 1º A lei posterior revoga a anterior quando expressamente o declare, quando seja com ela incompatível ou quando regule inteiramente a matéria de que tratava a lei anterior.



CONCLUSÃO

Pelo exposto, esta Comissão declara pela **legalidade, constitucionalidade e juridicidade** do Projeto de Lei n ° CM-084/2018.

Divinópolis, 11 de julho de 2018.

Roger Viegas
Vereador – Relator

Josafá Anderson
Vereador – Presidente

Ademir Silva
Vereador – Secretário

Roberto Franklin de Sousa
Analista Jurídico
OAB 66305